



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 21649/2022 Cód. Verificador: I65WE9MM

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 11/05/2022 15:29
Previsão: 11/05/2022
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO Nº 630/2022 ENCAMINHANDO REQUERIMENTO Nº 925/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JOÃO FREITA.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 630/2021

Campo Largo, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia do requerimento nº 925 de autoria do Vereador Dr. João Freita, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na Sessões Ordinária de 09 de maio do corrente ano, cuja a súmula "REQUERENDO O DESASSOREAMENTO DO Córrego da Vila Pompéia até o Rio Verde, localizado na Vila Pompéia, neste Município."

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Pedro Barausse

Presidente

Excelentíssimo Senhor

MAURÍCIO RIVABEM

Prefeitura Municipal de Campo Largo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO
Sala das Sessões 09/05/22
Pedro A. Barausse

Req: 54/2022

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Pedro Barausse, Presidente da Câmara Municipal, de Campo Largo.

DR. JOÃO FREITA, Vereador que a este subscreve, no exercício das suas atribuições regimentais, vem, com o devido acatamento perante vossa excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** ao Poder Executivo desse município requerendo **O DESASSOREAMENTO DO CÓRREGO DA VILA POMPÉIA ATÉ O RIO VERDE**, localizado na Vila Pompéia, neste município.

JUSTIFICATIVA

Essa proposição legislativa tem como objetivo atender as reivindicações dos moradores locais, tendo em vista que este local vem sofrendo com constantes alagamentos em consequência da falta de escoamento adequado da água, causando muitos transtornos e prejuízos a população.

Neste sentido, destaca-se a importância desse pedido, para oferecer mais qualidade de vida e segurança aos moradores.

Nestes termos,
Pede deferimento

Campo Largo, 19 de abril de 2022.


Dr. João Freitas-PSL
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Caro Secretário,

Considerando o requerimento do ilustre vereador, encaminha-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, 11 de maio de 2022.

Gabriela Bronholo Silva

Chefe de Divisão da Secretaria de Governo

Ilmo. Sr. Juarez Buttura de Oliveira
Secretário Municipal

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2022 16:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p627c10933dea8>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Processo nº 21649/2022

Campo Largo, 20 de Maio de 2022

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adriana Maria R. do Nascimento Santana

Considerando a solicitação do Vereador Dr. João Freita, encaminha-se o presente processo para visita *in loco* e providências.

Atenciosamente,

Precielle Brafmam de Souza

Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Urbano

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000





INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

AUTOS nº: 21649/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental, com relação ao ofício Nº 630/2022 encaminhando requerimento Nº 925/2022 de autoria do vereador Dr. João Freita sobre problemas de assoreamento do córrego da Vila Pompéia até o Rio Verde, localidade de Vila Pompéia, município de Campo Largo – PR, área que está sofrendo constantes alagamentos, apresenta as seguintes informações:

- O local está inserido na **Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Verde**, e de acordo com o Zoneamento Ecológico-Econômico dessa APA apresentado pelo **Decreto Estadual 6.796/2012**, há muitas **ZPFV - Zonas de Preservação de Fundo de Vale** (APP – Áreas de Preservação Permanente) na Vila Pompéia devido à existência de áreas úmidas e córregos, porém em sua grande maioria estão irregularmente ocupadas. (figura 1).



Figura 1 – Aspecto geral da área ocupada na Vila Pompéia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

PARECER AMBIENTAL

Processo 21649/2022

Folha 02/02

- De acordo com a lei estadual nº 12248/1998 e o decreto estadual 3411/2008, a bacia do Rio Verde é uma área de interesse de abastecimento público para a Região Metropolitana de Curitiba.
- Segundo a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, as áreas de preservação permanente são bens de interesse nacional e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
- Proibições quanto à ocupação de APP's também são instituídas nas leis federais 12.651/12 (Código Florestal) e 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica), lei estadual 11.054/95 (Lei Florestal do Paraná), lei municipal nº 1.815/05 (Código de Obras do Município de Campo Largo) e Resoluções do CONAMA nº 303/02 e 369/06.
- Os motivos relevantes causadores das inundações e alagamentos são a grande ocupação antrópica irregular nas ZPFV, baixando o coeficiente de permeabilidade do solo. A inexistência de sistema adequado de drenagem pluvial resulta em grande área impermeabilizada nos fundos de vale existentes.
- No entender desta secretaria, atividades de desassoreamento ou manilhamento de córregos têm efeito paliativo, não resolvem o problema causado pela ocupação desordenada de áreas protegidas e são, portanto, não recomendadas.
- Correto seria relocar os cidadãos ocupantes das ZPFV e recompor a vegetação das laterais dos córregos e do entorno de nascentes.

Era o que tínhamos a informar. Vistas à chefia do departamento.

Em 25 de maio de 2022.

Fernando Alvim Veiga, Dr.

Geólogo | CREA PR-21964/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2022 10:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p628e2f2132bdb>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 27 de maio de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 630/2022 e requerimento nº 925/202, de autoria do ilustre Vereador Dr. João Freitas, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, acostado através do processo nº 21649/22.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Pedro Barausse

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.